



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 081 | 08 de março de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

**DECRETO Nº 2.169, DE 06 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8666/1993, artigos 51 e 6º, XVI, **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica nomeada como pregoeira a funcionária pública Jéssica Lais Dinalli, CPF/MF nº 413.991.738-55 e Cédula de Identidade/RG nº 48.969.546-2 em substituição à funcionária pública Sônia Dias Funchal da Silva, CPF/MF nº 312.178.798-54.

**Parágrafo Único.** A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição, sob a presidência da Primeira:

- 1 – Jéssica Lais Dinalli, CPF/MF nº 413.991.738-55;
- 2 – Larice Aparecida da Silva, CPF/MF nº 374.930.078-02;
- 3 - Luis Felipe Ribeiro Pinto, CPF/MF nº 449.729.228-26.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 081 | 08 de março de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**Artigo 2º** - As competências e as responsabilidades da Comissão Permanente de Licitação são aquelas previstas no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993.

**Artigo 3º** - As funções de membros da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevantes serviços prestados à municipalidade, podendo haver, caso haja previsão legal, o pagamento de gratificação correspondente.

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, provisória ou definitivamente, independentemente do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08.03.2021 até o dia 23.03.2021, suspendendo os efeitos do Decreto Municipal nº 2.135, de 07 de janeiro de 2021 até o dia 23.03.2021, revogando-se o Decreto Municipal nº 2.163, de 24 de fevereiro de 2021.

Espírito Santo do Turvo, 06 de março de 2021.

**Afonso Nascimento Neto**

**Prefeito Municipal**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500